

Lei nº 426/80

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edraporci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do arcamento programado da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros);

II. assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III. dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV. abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo único: a cobertura do crédito autorizada no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º). Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a pavimentação e quibos e bueiros.

Artigo 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edna Pará, 25 de agosto de 1980.



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas  
SECRETÁRIO